

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 | 3 |

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, 297 - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 253.026.553-49, doravante denominada (o) ÓRGÃO CEDENTE e, do outro lado, a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, com CNPJ nº 06.104.863/0001-95, sediada (o) na Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, doravante denominada (o) ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representada (o) por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 036.823.233-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Ruy Archer, nº52 Q180, Novo Milenio II, cidade de Codó-MA, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições das Leis municipais nº 04/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda - MA) e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Presente Termo de Cooperação tem por objetivo celebrar acordo entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e a Prefeitura Municipal de Codó-MA, para a PERMUTA do (a) servidor (a) THANES MAERCIO LIMA DA SILVA, cargo de ENFERMEIRO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 010.800.803-76, com a servidora VALERIA MORAES DE OLIVEIRA, cargo ENFERMEIRO, inscrita no CPF sob o nº 009.792.843-76, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO sem ônus, que serão designados exclusivamente para a execução de atividades relacionadas ao Regime de Colaboração, com a estrita observância, no que couber, às normas que regem a permuta de servidores no Município de Barra do Corda - MA e do Município cessionário.

Parágrafo Único: A permuta de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores cedidos continuará a cargo do ente de origem, CEDENTE, não caracterizado assim novo vínculo com o entre destinatário do servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I- Compete ao ENTE CESSIONÁRIO:

- Enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao ÓRGÃO CEDENTE a respectiva frequência do(s) servidor(es), assinada pelo responsável/chefe imediato do setor ao qual os servidores desempenharão suas atividades, para efeito de registro e controle;
- Encaminhar ao ÓRGÃO CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores;
- Prestar todas as informações necessárias ao ÓRGÃO CEDENTE, relacionadas ao objeto do presente instrumento no transcorrer da vigência da permuta, sob pena, no caso de omissão, de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação específica;
- Estar ciente de que o ÓRGÃO CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno dos servidores, segundo seu alvedrio.

f) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do (s) servidor (es) permutados.

II - Compete ao ÓRGÃO CEDENTE:

- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos do (s) servidor (es) permutado;
- Colocar o(s) servidor(es) permutado (s) à inteira disposição CESSIONÁRIO;
- Garantir ao(s) servidor(es) permutado(s), dos seus quadros funcionais, todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao CESSIONÁRIO o cancelamento da permuta.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

O ENTE CESSIONÁRIO compromete-se, quando houver a realização de cursos de capacitação, simpósios ou eventos dessa natureza, garantir a participação dos servidores permutados, sem prejuízo da carga horária devida, permitindo-se assim a formação continuada do(s) servidor(es) da educação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrem o Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

Em caso de justa causa, a parte que desejar rescindir este Acordo de Cooperação Técnica deverá fazê-lo, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observando o disposto no art. 37, inciso 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os participantes deverão proceder às publicações deste TERMO em meio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Este termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver causa.

Parágrafo Único - Fica delegado ao Secretário(a) Municipal de Saúde a representação do município nos atos de gestão inerentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Barra do Corda - MA, 28 de fevereiro de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA



Prefeito Municipal de Codó-MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 7RSCEURK414GFY1748889861PZO2EODNG

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
243/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fossas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Indústria e comércio, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2025 às 09h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 02 de junho de 2025.

Auricélia de Sousa da Silva
Pregoeira do Município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: INFT2W25914GQT174888991314XJGD1S8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

Processo Administrativo nº 346/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma do prédio da prefeitura na sede do Município de Barra do Corda-MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.750.207/0001-34. Valor Global: R\$ 2.919.054,34 (dois milhões e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000; Projeto de Atividade: 2048; Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Barra do Corda/MA, 22 de maio de 2025. Ass.: Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VWH81MU3X14LNH1748889955XGGZGZ63O





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

